



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Gasolina comum	Lts	381.200	5,05	1.925.060,00
2	Diesel S 500	Lts	643.752	4,09	2.632.945,68
3	Diesel S10	Lts	120.600	4,27	514.962,00
4	Óleo lubrificante SAE 40	Lts	955	16,83	16.072,65
5	Óleo lubrificante SAE 15 W40	Lts	3.179	15,77	50.132,83
6	Óleo lubrificante SL 20W50	Lts	50	17,83	891,50
7	Óleo lubrificante GL 5-90	Lts	10	16,83	168,30
8	Óleo lubrificante GL-5-140	Lts	50	17,83	891,50
9	Óleo 2t	Lts	470	19,00	8.930,00
10	Óleo atf hidráulico	Lts	76	22,50	1.710,00
11	Fluido dot-3 500 ml	Lts	243	15,77	3.832,11
12	Fluido dot-4 500 ml	Lts	705	19,00	13.395,00
13	Óleo lubrificante sae GI-5 -90, balde 20L	Balde	7	278,33	1.948,31
14	Óleo lubrificante sae GI-5 -140, balde 20L	Balde	7	278,33	1.948,31
15	Óleo lubrificante CG-4, 20W40, balde 20L	Balde	18	255,00	4.590,00
16	Óleo lubrificante sae 40, balde 20L	Balde	50	246,67	12.333,50
17	Óleo lubrificante CH-4, 15W40, balde 20L	Balde	55	278,33	15.308,15
18	Óleo lubrificante hidráulico 68, balde 20L	Balde	155	220,00	34.100,00
19	Óleo de transmissão automática e direção hidráulica, balde 20L	Balde	62	395,00	24.490,00
20	Óleo grans hr 10w, balde 20L	Balde	2	300,00	600,00
21	Graxa para rolamento, balde 20kg	Balde	53	350,00	18.550,00
22	Graxa chassi, balde 20kg	Balde	59	258,33	15.241,47
23	Arla 32, balde 20L	Balde	50	110,00	5.500,00
24	Recarga de gás liquefeito (recarga 13 kg)	Unid.	5.413	92,00	497.996,00
25	Recarga + vasilhame (recarga 13 kg)	Unid.	179	304,33	54.475,07

3.1 Valor Total Estimado: R\$ 5.856.072,38 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas e ramais, esporte, meio ambiente, etc.).

5. Do prazo, local e das condições de entrega dos produtos

5.1 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA;

5.2 A contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 16 (dezesseis) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Alenquer/MG, por questão de economicidade, haja vista a inviabilidade de deslocamento da frota para abastecimento em distância superior à esta;

5.3 A contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela Secretaria requisitante. A contratada deverá estar apta a fornecer o produtor imediatamente após a assinatura do contrato.

5.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0015.2.176 - Manut. do Ens. Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%
12.122.0015.2.127 - Manutenção Do Fundo Municipal De Educação - FME
12.361.0015.2.139 - Manut. do Ens. Fund. Financ. com Salário Educação
12.361.0015.2.152 - Manutenção Do Conselho Municipal De Merenda Escolar
12.361.0015.2.153 - Manutenção Do Conselho Municipal Do FUNDEB
3.3.90.30.00 - Material De Consumo

08.122.0012.2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0012.2072 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0012.2073 - Manut. do Conselho da Criança e Adolescente-COMDAC
08.243.0012.2074 - Ações Estratégicas do Prog de Erradicação do trabalho Infantil do Trabalho Infantil
08.2430012.2075 - CREAS-Combate Expl. Sexual - Piso Fixo Médio Complexidade.
08.243.0012.2076 - Piso Básico Variável II-Equipe Volante Apoio a Criança de 0 a 6 Anos e Famílias
08.243.0012.2079 - Programa Pro Jovem Adolescente -PBV I
08.244.0012.2085 - Piso Fixo de Media Complexidade-PAEFI
08.244.0012.2086 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0012.2087 - Piso Básico Fixo-Atenção Integral a Família-PAIF/CRAS
08.244.0012.2088 - Manutenção do Bolsa Família-IGD/BF/SUAS
08.244.0012.2091 - Manutenção de Outros Programas Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

33.90.30.00 - Material de Consumo

0401 - Fundo Municipal de Saúde

- 10.122.0016.2104 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.122.0016.2105 - Manut. Conselho Municipal de Saúde
- 10.301.0016.2107 - Manut. de Outros Programa de Saúde
- 10.301.0016.2109 - Manutenção do SAMU
- 10.301.0032.2111 - Manutenção Atenção Básica - PAB
- 10.301.0032.2112 - Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários - PACS
- 10.301.0032.2113 - Manutenção do Programa Saúde da Familiar - PSF
- 10.301.0032.2114 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB
- 10.301.0032.2116 - Manutenção do Piso de Atenção Primária - PAP
- 10.301.0034.2117 - Manutenção da Assistência Farmácia Básica - FPB
- 10.301.0034.2118 - Manutenção da Farmácia Popular - FPOP
- 10.301.0044.2119 - Manutenção da Saúde Mental - SM
- 10.302.0016.2120 - Manutenção das Ações Estratégicas
- 10.302.0036.2121 - Manutenção do Prog. Media e Alta complexidade - MAC
- 10.302.0036.2122 - Manutenção de Tratamento Fora Domicílio - TFD
- 10.304.0043.2123 - Manutenção de Vigilância Sanitária - Vig. Saúde - VISA
- 10.305.0043.2124 - Manutenção de Vigilância Epidemiológica - ECD
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

- 04.122.0002.2005 - Manut. do Gabinete do Prefeito
- 02.061.0002.2002 - Manut. da Procuradoria Municipal
- 04.124.0002.2008 - Manut. do Controle Interno
- 06.181.0044.2009 - Apoio as Policias Civil e Militar
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0202 - Manutenção da Sec. Governo

- 04.122.0002.2010 - Manut. da Sec. Munic. de Governo
- 05.182.0005.2011 - Manut. da Coordenadoria da Defesa Civil
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0203 - Sec. Mun da Secretaria de Administração

- 04.122.0002.2012 - Manut. da Sec. Mun. de Administração
- 04.122.0002.2013 - Manut. do Setor do Recursos Humanos
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças

- 04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças
- 04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade
- 04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0205 - Sec. Mun da Secretaria da Junta Militar

- 05.122.0002.2027 - Manut. da Sec. da Junta Militar
- 08.122.0012.2028 - Manut. da Sec. Munic. de Asistencia Social
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0209 - Sec. Mun de Cultura, Desp. e Lazer

- 13.122.0008.2031 - Manut. de Sec. Mun de Cultura, Desportos e Lazer
- 13.392.0008.2034 - Manut. da Escola de Musica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- 13.392.0008.2035 - Incentivo as Ativ Cult. do Munic.
13.392.0008.2036 - Apoio as Manif. Religiosas do Munic.
13.292.0008.2037 - Implementar Ações de Pesquisas de Infom.
23.695.0010.2038 - Apoio e Incentivo ao Turismo
27.812.0009.2039 - Manut.do Departamento de Desportos
27.812.0009.2040 - Apoio e Incentivo as Agremiações Esp. Amador
27.812.0009.2041 - Apoio e Realiz. de Campeonatos Esportivos
27.813.0009.2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer
27.813.0009.2043 - Fomento a Realiz do Raid 2018
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0210 - Sec. Mun de Infraestrutura e serv. Básicos
15.122.0003.2044 - Manut. da Secretaria Munic. de Infraestrutura
15.452.0003.2045 - Manut. Dos Serv. de Limpeza Publica
17.512.0003.2047 - Manut. dos Sistemas de Abast. de Agua
17.512.0011.2049 - Manut. e Funcion. do Aterro Sanitário do Munic
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0212 - Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento
20.122.0006.2.052 - Manutenção de Agricultura e Abastecimento
20.128.0006.2053 - Capacitação de Produtores Rurais
20.605.0006.2054 - Manut. de Merc. e Feiras
20.605.0006.2055 - Apoio a Cadeia prod. da Avicultura familiar do Munic.
20.605.0006.2056 - Apoio a prod. Agricult. e Pecuária do Munic.
20.605.0007.2057 - Apoio a Agricultura Familiar
20.606.0007.2059 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Rurais
20.606.0007.2060 - Apoio as Assoc. e Cooperativas de Produtores Rurais
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0213 - Secretaria Munic. de Pesca
20.122.0006.2061 - Manut. da Sec. Munic. de Pesca
20.605.0006.2062 - Apoio ao des. da Cadeia Prod. da Agric. e Pisc Familiar
20.605.0006.2063 - Apoio aos Pequenos Pescadores Artesanais
20.605.0006.2064 - Aquisição de Alevinos e Insumos p/distrib
20.691.0006.2065 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Pesqueiras
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0207 - Sec. Mun de Municipal de Saúde
10.122.0016.2029 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Saúde
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0208 - Sec. Mun de Municipal de Educação
12.122.0015.2030 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0901 - Fundo Municipal de Transito
26.122.0003.2200 - Manut. do Fundo Municipal de Transito
26.451.0003.2201 - Manut. e Operacionalização do Sistema de Transito
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0701 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0011.2190 - Manut. Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0011.2191 - Prog. de Preservação e Conservação Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

18.541.0011.2193 - Prog. de Fiscalização de Defesa Ambiental
18.541.0011.2194 - Prog. de Defesa Contra Desastre Ambiental
18.545.0011.2195 - Manut. do Acompanhamento Meteorológico
18.663.0011.2196 - Controle e acompanhamento da exploração de Rec. Mineral
33.90.30.00 - Material de Consumo

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no termo de referência.
- 7.2. O Objeto será recebido, por servidor ou comissão designada para esse fim, no local discriminado na requisição expedida pelo setor competente, impreterivelmente, no horário das 08h às 18h, horário Local, de segunda a sexta-feira em dias úteis;
- 7.3. Após verificado o quantitativo e a equivalência do produto com as especificações exigidas neste termo de referência e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo do objeto.

8. DEVERES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir Nota de Empenho;
- 8.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- 8.3. Propiciar à empresa o acesso ao local onde o produto será entregue, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme itens 4,5 e 7 deste termo de referência;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 8.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
- 8.6. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o produto entregue corresponde à especificação descrita nos itens do termo de referência;
- 8.7. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

9. DEVERES DO CONTRATADO:

- 9.1. Fornecer os produtos no prazo previsto no edital;
- 9.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, ocorrências de fatos anormais durante a execução do contrato, ao Gestor, no menor espaço de tempo possível;
- 9.1.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações do Gestor, adotando todas as medidas possíveis à regularização de pendências e irregularidades verificadas;
- 9.1.4. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da Secretaria Municipal requisitante, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da ENTREGA do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

9.1.6 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

9.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a ENTREGA do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.1.8 Manter durante toda a ENTREGA do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.2. Multa de:

12.1.2.1. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

12.1.2.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.1.2.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Secretaria Municipal requisitante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Secretaria Municipal requisitante;

12.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

12.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

12.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Alenquer.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado preferencialmente mediante emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo de referência será da Prefeitura Municipal de Alenquer.

Alenquer - Pará, 29 de janeiro de 2018.

Miqueias de Matos Alves

Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social
Decreto Nº 305/2017